

B19.
Prop.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04A/2021
Realizada em 03/11/2021

PROPOSTA

Nº 6 A /2021/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 25A/2021

Assunto: Processo N.º204/21 **Titular do Processo:** TIAGO LOURENÇO NASCIMENTO
Requerimento N.º :3192/21
Requerente: TIAGO LOURENÇO NASCIMENTO
Local: GRELHAL
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA.

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS

Data:25/10/2021

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura - Obras de construção de moradia, muros de vedação e piscina

Através do requerimento mencionado em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 2 alínea c) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor, veio o requerente na qualidade de proprietário, requerer o licenciamento de obras de construção, de uma moradia unifamiliar, garagem, piscina e muros de vedação.

A pretensão respeita ao prédio urbano inscrito sob o artigo 6855 da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 2000m², sito na Rua Alto do Grelhal.

Face ao Regulamento do PDM em vigor, a parcela de terreno em apreço encontra-se classificada como Espaço Urbanizável – Malha habitacional de baixa densidade H1, ao qual é aplicável o disposto no art.º 96º do respetivo regulamento.

Ainda, nos termos do PDM, a operação urbanística em causa encontra-se localizada a distância inferior a 100m da linha de água existente. Neste âmbito foi consultada a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que emitiu parecer favorável.

O projeto de arquitetura, em apreço, consiste numa moradia unifamiliar isolada, com uma STP de 324,81m², contida num só piso. O estacionamento é assegurado em garagem.

É, ainda, pretendida a construção de piscina para uso privativo com uma área de 28m² e 42m³ de volume.

A proposta de implantação do muro de vedação, confinante com o arruamento público, respeita o afastamento regulamentado, conforme parecer favorável prestado pela Divisão de Planeamento Urbanístico.

(cont.)

Efetuada a apreciação técnica do projeto de arquitetura verifica-se que, encontram-se respeitados todos os parâmetros urbanísticos aplicáveis à presente pretensão pelo que, por parte deste setor, nada obsta à aprovação do projeto de arquitetura.

No prazo de seis meses, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, nos termos do n.º 4, do art.º 20º do citado diploma.

A presente operação urbanística fica sujeita à aplicação da Taxa pela Realização, manutenção e reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), conforme previsto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, bem como à aplicação taxa prevista pela edificação de piscinas, conforme item 10.13 da Tabela de Taxas anexa ao RTORMS:

$$\text{TRIU} = 45.00\text{€} \times 1 \times (324,81) \text{ m}^2 = 14.616,45 \text{ €}$$

$$\text{Piscina} = 42\text{m}^3 \times 9,95\text{€/m}^3 = 417,90 \text{ €}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento em epígrafe, e com as alterações apresentadas, com o requerimento n.º 5099/21, de 30 de junho.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

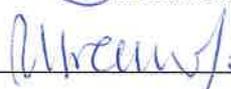


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



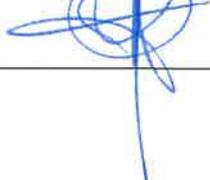
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

